



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 05 de maio de, 2014.

**Ofício Gab. Nº 387/2014**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 331 de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.656, de 29 de agosto de 2005, que "dispõe sobre a reciclagem e utilização de papel reciclado, no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências, após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar que todo material (papel) gerado que expirou o prazo ou motivo pelo qual foi impresso, sofre reutilização ou reciclagem.

A reutilização é feita através de blocos de formulários ou rascunhos para anotações diversas á vários órgãos ou departamentos.

Tal ação por si só já implica na redução de consumo. Quanto à reciclagem, igualmente é disponibilizado para o serviço existente no município (COCASSIS). Atualmente, está sendo utilizado o papel reciclado (não clareado a cloro) para confecção dos holerites dos servidores municipais.

Com efeito, podemos afirmar que a municipalidade vem dando cumprimento à citada Lei Municipal.

Câmara Municipal para maiores esclarecimentos aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**

PROT. 002228 CALIARA M. ASSIS 06/05/2014 14:38